



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 31/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.497/2019

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas Creches, EMEI’s e Escolas Públicas Municipais, localizadas no âmbito do Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

2

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias das Creches, EMEI’s e Escolas Públicas Municipais localizadas no âmbito do Município de Brumadinho/MG.

Parágrafo único: A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Art. 2º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança, que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

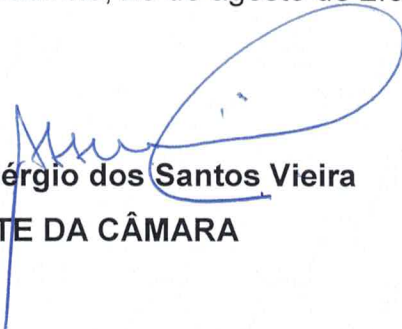
Parágrafo único: As câmeras de segurança a serem instaladas apresentarão recurso de gravação de imagens.

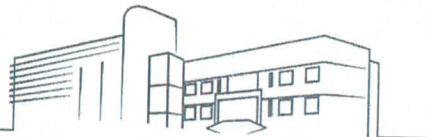
Art. 3º - As imagens obtidas serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Brumadinho, 28 de agosto de 2.019.

3


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA

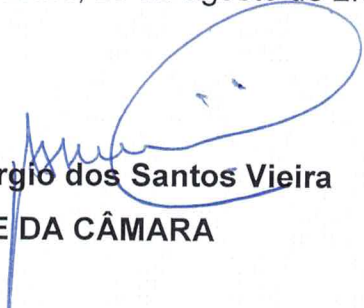


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, fica publicado o ato de promulgação da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 31/2019 (**LEI Nº 2.497/2019**), que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches, EMEI’s e Escolas Públicas Municipais, localizadas no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

1

Câmara Municipal de Brumadinho, 28 de agosto de 2.019.


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA